



REGULAMENTO
BOLSAS PARADISO 2026
MIDPOINT WRITERS' ROOM 2026

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO 2026** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.
- 1.2. Trata-se de iniciativa destinada a profissionais brasileiros(as), nascidos(as) ou naturalizados(as), atuantes no mercado audiovisual nacional, e consiste em um aporte financeiro (“BOLSA”) para participação no laboratório internacional **Writers’ Room** (“CURSO”), realizado pelo MIDPOINT Institute (“REALIZADOR”). O Curso será realizado presencialmente entre os dias 07 e 13 de junho de 2026, em Praga, República Tcheca.
- 1.3. A seleção do(a) candidato(a) a ser contemplado(a) pela BOLSA será de responsabilidade do REALIZADOR, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.
- 1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO

- 2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar um(a) roteirista(a) ou produtor(a) com experiência em roteiro, brasileiro(a). O programa é indicado principalmente para roteiristas interessados(as) em aprimorar suas habilidades práticas em



escrita de séries, incluindo exercícios intensivos durante o treinamento e para produtores(as) observadores(as), para acompanharem o processo como participantes mais analíticos e com menor envolvimento prático na escrita, ainda que presentes nas discussões.

§1º O CURSO será conduzido em inglês, devendo, portanto, o(a) contemplado(a) ter domínio deste idioma.

2.2. Nesta edição será disponibilizada 1 (uma) BOLSA, que beneficiará um(a) profissional selecionado(a) para o **Writers' Room 2026**, iniciativa de responsabilidade do REALIZADOR.

§1º A BOLSA cobrirá os custos do fee de participação, no valor de €1,000 (hum mil euros) e da passagem aérea no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). O Curso oferece acomodação.

§2º O valor da Bolsa, destinado ao pagamento da matrícula, será transferido ao(à) profissional brasileiro(a) selecionado(a) para conta bancária de sua titularidade no Brasil, cabendo-lhe a integral responsabilidade pela posterior transferência dos recursos ao REALIZADOR, inclusive quanto a eventuais custos de transferência internacional. O valor correspondente à passagem aérea será igualmente transferido ao(à) selecionado(a), cabendo a ele a responsabilidade de realizar a compra das passagens aéreas.

2.3. Nesta edição será disponibilizada **1 (uma) BOLSA**.

2.4. O contemplado(a) passará a integrar a REDE PARADISO DE TALENTOS, que reúne profissionais de destaque do audiovisual brasileiro que recebem bolsas e apoios do Projeto Paradiso para estudar ou desenvolver projetos. O talento



se comprometerá a difundir e compartilhar o conhecimento adquirido e terá acesso a benefícios exclusivos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) profissional, pessoa física, nascido(a) ou naturalizado(a) brasileiro(a), que atenda aos critérios estabelecidos neste regulamento e aos critérios de seleção determinados pelo REALIZADOR. Detalhes sobre o laboratório **Writers' Room** e o processo de inscrição estão disponíveis no site oficial do programa: <https://www.midpoint-institute.eu/en/detail/midpoint-writers-room-2026-5tzzqi>.

§1º A participação que não se enquadre nestas condições, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.

3.2. A data limite para a inscrição é 31 de março de 2026.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção do(a) profissional a ser contemplado(a) pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, seguindo, portanto, critérios e prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis em sua página virtual: <https://www.midpoint-institute.eu/en/detail/midpoint-writers-room-2026-5tzzqi>

4.2. Caberá ao REALIZADOR definir, portanto, a comissão de seleção responsável pela avaliação dos(as) candidatos(as), não havendo qualquer ingerência ou



participação do PROJETO PARADISO neste processo, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esta seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos e normas por ele estipuladas.

4.3. Caso mais de um(a) profissional brasileiro(a) seja selecionado(a) pelo REALIZADOR, caberá exclusivamente a este a definição de qual candidato(a) será contemplado(a) com a BOLSA, sem qualquer ingerência do PROJETO PARADISO no processo de escolha.

4.4. As inscrições deverão ser feitas através dos meios físicos e/ou eletrônicos indicados pelo REALIZADOR.

5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E CONTRATAÇÃO

5.1. O(A) profissional selecionado(a) pelo REALIZADOR será anunciado(a) pelo REALIZADOR, de acordo com o calendário específico da convocatória, e devidamente comunicado na página virtual do REALIZADOR, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber www.projetoparadiso.org.br.

5.2. O(A) profissional selecionado(a) será convocado(a) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas do(a) selecionado(a), entre outros assuntos.

5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.

5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais



custos ou despesas incorridas pelo profissional selecionado que exceda o recurso disponível, exceto em casos excepcionais previamente definidos nos respectivos Termos de Compromisso.

6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

- 6.1. O(A) profissional selecionado(a) se comprometerá em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.
- 6.2. A participação que não se enquadre nas condições estipuladas neste regulamento, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.
- 6.3. O(A) profissional selecionado(a) contemplado(a) se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA relativas ao desenvolvimento de projetos, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agente multiplicador na formação de outros(as) profissionais. A quantidade de horas e o tipo de atividades são definidas de acordo com o profissional e o tipo de bolsa recebida.
- 6.4. O(A) profissional selecionado(a) passará a integrar a Rede de Talentos do PROJETO PARADISO, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo email paradiso@ior.org.br.
- 7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos por ele definidos. Informações pelo site <https://www.midpoint-institute.eu/> ou pelo email office@midpoint-institute.eu.
- 7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:
- a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
 - b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.